



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.136, de 08 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.641,49 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 07.001 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc | 13.392.2007.1298 | 33.90.31.00 | 6.98 | 38.641,49 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc | 13.392.2007.1298 | 33.90.48.00 | 6.98 | 12.000,00 |
| 07.001 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc | 13.392.2007.1298 | 33.60.45.00 | 6.98 | 24.000,00 |
| Total | | | | | 74.641,49 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Lei nº

Publicado no Informativo Oficial nº 524

09/10/2020



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 de outubro de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal